



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS  
FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA BURICA COMÉRCIO DE  
PNEUS EIRELI**

**Nº 001/22**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 87.613.451/0001-82, estabelecido na Rua Princesa Isabel nº 114, centro, neste município de Barão de Cotegipe, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina.

**Contratado:** BURICA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 02.332.508/0001-12, com sede na Est BR 472, s/nº - KM 122, Pavilhão, BR, na cidade de Boa Vista do Burica/RS, neste ato por seu representante legal, o Senhor Anderson Flach, portador da Carteira de Identidade sob nº 1015572165 expedida pela SSP/RS e CPF sob nº 325.066.300-30, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Aquisição de pneus e câmaras de ar novo.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O contratante pagará à contratada, pela aquisição dos pneus e câmaras de ar novo, os seguintes valores unitários, conforme **Processo Licitatório nº 122/21 - Pregão Presencial nº 38/21.**

| ITEM | UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO:  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|------|--------|---|-------------|---------------|
| 1    | UN   | 24     | <b>PNEU BITOLA 175/70R14 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS:</b><br>a) índice de carga mínimo 84;<br>b) índice de velocidade mínimo "T";<br>c) profundidade mínima dos sulcos de 7 mm;<br>d) Selo de aprovação do INMETRO<br>e) Fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega;<br>f) Pneus de primeira linha.<br><b>MARCA: JK.</b>               | R\$ 445,00  | R\$ 10.680,00 |
| 2    | UN   | 16     | <b>PNEU BITOLA 205/75R16C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS:</b><br>a) índice de carga mínimo 108;<br>b) índice de velocidade mínimo "R";<br>c) profundidade mínima dos sulcos de 9,5 mm.<br>d) Selo de aprovação do INMETRO<br>e) Fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega;<br>f) Pneus de primeira linha.<br><b>MARCA: SUNFULL</b> | R\$ 860,00  | R\$ 13.760,00 |
| 8    | UN   | 08     | <b>PNEU BITOLA 175 70 R-13 RADIAL PARA VEÍCULOS:</b><br>a) índice de carga mínimo 82;<br>b) índice de velocidade mínimo "T";<br>c) Selo de aprovação do INMETRO<br>d) Fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega;<br>e) Pneus de primeira linha.<br><b>MARCA: JK</b>  | R\$ 418,00  | R\$ 3.344,00  |

**Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -**  
**CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344**  
**e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br -**  
**Site Oficial:www.baraodecotegipe.rs.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

|    |    |    |   |              |               |
|----|----|----|---|--------------|---------------|
| 10 | UN | 04 | <b>PNEU BITOLA 185/65R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS:</b><br>a) índice de carga mínimo 88;<br>b) índice de velocidade mínimo "H";<br>c) Selo de aprovação do INMETRO<br>d) Fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega;<br>e) Pneus de primeira linha.<br><b>MARCA: WESTLAKE.</b> | R\$ 487,00   | R\$ 1.948,00  |
| 14 | UN | 08 | <b>PNEU BITOLA 195/65R-15:</b><br>a) índice de carga mínimo 91;<br>b) índice de velocidade mínimo "H";<br>c) Selo de aprovação do INMETRO<br>d) Fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega;<br>e) Pneus de primeira linha.<br><b>MARCA: WESTLAKE</b>                        | R\$ 480,00   | R\$ 3.840,00  |
| 17 | UN | 20 | CAMARAS DE AR 1400X24 – com embalagem original do fabricante.<br><b>MARCA: MAGGION</b>  | R\$ 220,00   | R\$ 4.400,00  |
| 22 | UN | 20 | PROTETOR DE CAMARA ARO 25<br><b>MARCA: K-RUBBER</b>   | R\$ 150,00   | R\$ 3.000,00  |
| 23 | UN | 10 | <b>PNEU BITOLA 7.50-16 DIAGONAL 12 LONAS PARA CAMIONETAS /CAMINHÕES (Rodas direcionais):</b><br>a) Selo de aprovação do INMETRO<br>b) Fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega;<br>c) Pneus de primeira linha.<br><b>MARCA: K - RUBBER</b>                                | R\$ 1.010,00 | R\$ 10.100,00 |
| 24 | UN | 04 | <b>PNEU 10-16.5 - 10 LONAS DIAGONAL BORRACHUDO:</b><br>a) Fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega;<br>b) Pneus de primeira linha.<br><b>MARCA: CINBORG</b>   | R\$ 1.190,00 | R\$ 4.760,00  |

**VALOR TOTAL: R\$ 55.832,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)**

**Cláusula Terceira:** O pagamento será efetuado de imediato após a entrega dos pneus pelo licitante vencedor e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** Os bens deverão ser entregues junto ao Município de acordo com a solicitação, junto a Secretaria de Obras, sito a Rua Nicolau Copérnico, nº 40.

**Parágrafo segundo:** O Contratado em cada item terá um prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos produtos junto ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo município.

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque, limitada à 12 (doze) meses contados da assinatura do presente, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada neste contrato.

**Cláusula Quinta:** Objetivando o equilíbrio contratual, o valor do objeto deste contrato será revisto sempre que o fornecedor tiver modificado o custo do material. Caso não seja determinado um índice, este será apurado levando-se em conta a variação sofrida pelo contratante e o preço praticado no mercado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE**

b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;

c) nos casos previstos nos artigos art.77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |            |
|--|------------|
| <b>1252-1:</b> 05.01.26.782.0103.2014.3.3.90.30.39.00.00 | Recurso 1  |
| <b>1547-4:</b> 07.01.12.361.0115.2047.3.3.90.30.39.00.00 | Recurso 20 |
| <b>1360-9:</b> 06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.30.39.00.00 | Recurso 40 |
| <b>1744-2:</b> 08.01.20.601.0107.2077.3.3.90.30.39.00.00 | Recurso 1  |
| <b>1112-6:</b> 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.39.00.00 | Recurso 1  |

**Cláusula Oitava:** Constitui direito de o contratante receber o objeto nas condições avançadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

**Cláusula Nona:** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Décima:** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

**Parágrafo único:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe, 03 de Janeiro de 2022.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal  
C/CONTRATANTE

BURICA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI  
CNPJ sob nº 02.332.508/0001-12  
C/CONTRATADA

Publique-se.